

**PARECER N. 22/2026 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 10/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**EXMO. SR. ADAIR ONETTA:**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

**RELATOR:** Vereador Alex dos Santos Bueno.

**I. DO RELATÓRIO (Art. 65, I R.I.)**

Submete-se à análise desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe alterações na Lei Municipal nº 1.208/2019, que institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético em Bovinos Leiteiros e de Corte no Município de Nova Laranjeiras, e dá outras providências.

As alterações incluem a ampliação dos serviços oferecidos pelo programa, especialmente com a inclusão da realização de exames de ultrassom, além da atualização das normas referentes à assistência técnica, regulamentação dos serviços, critérios para sua execução, limites de atendimento, valores de cobrança e forma de pagamento.

É o relatório.

**II. DO VOTO DO RELATOR (Art. 65, II R.I.)**

Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição.

Após análise do Projeto de Lei, verifica-se que a matéria está inserida na competência legislativa do Município e foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para propor medidas relacionadas à organização e execução de programas da Administração Pública Municipal.

Sob o aspecto jurídico, não se identificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou de técnica legislativa que impeçam sua tramitação.

Quanto ao mérito, observa-se que a proposta fortalece uma política pública já existente, promovendo o aperfeiçoamento do Programa Municipal de Melhoramento Genético em Bovinos Leiteiros e de Corte. A inclusão dos exames de ultrassom representa importante avanço técnico para o acompanhamento reprodutivo do rebanho, contribuindo para o aumento da produtividade, melhoria genética dos animais e fortalecimento da atividade pecuária.

Considerando que Nova Laranjeiras possui forte vocação agropecuária e que parte relevante de sua economia está vinculada ao setor rural, o aperfeiçoamento do programa demonstra-se oportuno e de relevante interesse público, beneficiando especialmente os produtores rurais e incentivando o desenvolvimento sustentável da produção agropecuária no Município.

Diante do exposto, por entender que o Projeto de Lei nº 10/2026 atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e interesse público, opino pela aprovação da matéria, emitindo parecer favorável à sua tramitação e aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

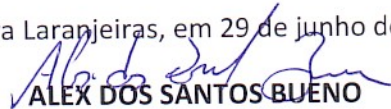
**III. CONCLUSÃO**



Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 10/2026.

É o parecer.

Nova Laranjeiras, em 29 de junho de 2026.

  
**ALEX DOS SANTOS BUENO**  
Relator



to

**DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)**

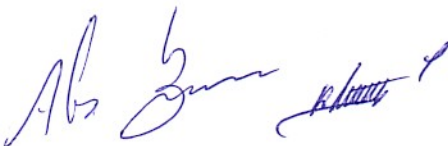
Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N. 10/2026.

**É O PARECER.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 29 de junho de 2026.

  
**ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI**  
Presidente

  
**JOIR BORGES**  
Secretário



**ATA N. 22, DE 29 DE JUNHO DE 2026. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09hs:00min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça: Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno. A reunião teve como objetivo a formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei n. 10/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 1.208/2019, que institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético em Bovinos Leiteiros e de Corte no Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

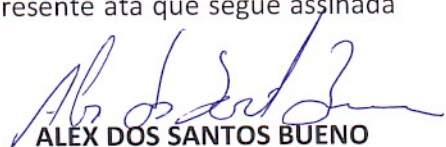
Após discussões técnicas sobre o Projeto de Lei n. 10/2026, o relator votou pela aprovação do projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Joir Borges, secretário, redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes.

  
ARCINDO F. VALCARENGHI

**Presidente**

  
JOIR BORGES

**Secretário**

  
ALEX DOS SANTOS BUENO

**Relator**